

RESOLVE: **I – Acatar** o Relatório e determinar o **arquivamento** do presente feito, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 256719****Portaria nº 1204/2017-GAB/SUSIPE** Belém, **28 de novembro de 2017.****ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO**, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 092/2017-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4144/2017-CGP/SUSIPE**, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores **DANIEL PAULO NASCIMENTO, EDVALDO DA SILVA CORDEIRO JUNIOR e ARTHUR ROBERTO PINTO QUEIROZ**, acerca da tentativa de fuga dos presos DENILSON CHERMONT DOS ANJOS e PAULO RICARDO DA SILVA SARGES, ocorrida no dia 31/08/2016 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II – CRPP II.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido processo, que acatou integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante.

RESOLVE: **I – Aplicar** ao servidor **DANIEL PAULO NASCIMENTO MELO** a penalidade de **suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias**, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189, ambos do RJU;**II - Converter** a penalidade de suspensão aqui imposta em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) do dia de vencimento, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;**III – Absolver** os servidores **EDVALDO DA SILVA CORDEIRO JUNIOR e ARTHUR ROBERTO PINTO QUEIROZ;****III** – Após o trânsito em julgado administrativo, remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO**

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**Protocolo: 256595****Portaria nº 843/2017-CGP/SUSIPE** Belém, **30 de novembro de 2017.****VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria n. 510/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa n. 4289/2017-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias do óbito do preso HIAGO OLIVEIRA GUEDES, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Agrícola 'Silvio Hall de Moura', ocorrido em 02/02/2017, quando internado no Hospital Municipal de Santarém.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidor, recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: A inexistência de relação entre ação ou omissão de agentes prisionais com a morte do preso.

RESOLVE: **I – Acatar** o Relatório e determinar o **arquivamento** do presente feito, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 256724****Portaria nº. 1195/2017-GAB/SUSIPE** Belém, **29 de novembro de 2017.****ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO**, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 526/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 4302/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS DIAS em relação ao fato de ter sido flagrado dormindo em seu posto de serviço no Centro de Recuperação do Coqueiro.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 04 (quatro) dias ao servidor.

RESOLVE: **I – Acatar** o relatório conclusivo e aplicar ao servidor **JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS DIAS** a penalidade de **suspensão pelo prazo 04 (quatro) dias**, por infração ao disposto no artigo 177, inciso VI c/c art. 189, ambos do RJU;**II - Converter** a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;**III** – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO**

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**Protocolo: 256430****Portaria nº 842/2017-CGP/SUSIPE** Belém, **30 de novembro de 2017.****VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria n. 501/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa n. 4282/2017-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados nas Denúncias nº 43 e 44/2017-CGP/SUSIPE, ambas de 26/06/2017, referentes à suposta agressão física e ameaças envolvendo servidores do Centro de Recuperação do Coqueiro.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidor, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: **I – Acatar** o Relatório e determinar o **arquivamento** do presente feito, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 256721****Portaria nº 1193/2017- GAB/SUSIPE**

Belém (PA), 28 de novembro de 2017.

O **SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93,**RESOLVE:**Art. 1º - Designar o servidor **José Chaves f lho**, chefe do Serviço de Reinserção Social do Centro de Recuperação Regional de Redenção/CRRR, matrícula nº 54180687/1, para atuar como fiscal do **Convênio nº 004/2017**, formalizado junto a **Construtora Laca Engenharia**, cujo objeto é alocar mão-de-obra remunerada de um total de 20 (vinte) internos, em regime Semiaberto, custodiados nos Centros de Recuperação Regionais de Abaetetuba e de Redenção, nas atividades laborativas de servente de obras, ficando esse servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto no âmbito da Unidade Prisional onde se encontrada lotado.

Art. 2º - Deliberar que o servidor supracitado atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO**

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**Protocolo: 256421****Portaria nº 1191/2017- GAB/SUSIPE**

Belém (PA), 28 de novembro de 2017.

O **SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93,**RESOLVE:**Art. 1º - Designar a servidora **Débora Maria da Silva Pinto**, Coordenadora Administrativa do Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba/CRRAb, matrícula nº 5923803/1, para atuar como fiscal do **Convênio nº 004/2017**, formalizado junto a **Construtora Laca Engenharia**, cujo objeto é alocar mão-de-obra remunerada de um total de 20 (vinte) internos, em regime Semiaberto, custodiados nos Centros de Recuperação Regionais de Abaetetuba e de Redenção, nas atividades laborativas de servente de obras, ficando esta servidora responsável pela fiscalização da execução do objeto no âmbito da Unidade Prisional onde se encontrada lotada.

Art. 2º - Deliberar que a servidora supracitada atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO**

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**Protocolo: 256418****Portaria nº. 838/2017-CGP/SUSIPE**

Belém,

**29 de novembro de 2017.****VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria n. 500/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa n. 4350/2017-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias do óbito do preso RAFAEL PINTO RODRIGUES, pertencente à população carcerária da Central de Triagem da Cidade Nova, ocorrido em 19/06/2017, quando internado no Hospital Pronto Socorro Municipal 'Mario Pinotti'.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidor, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: **I – Acatar** o Relatório e determinar o **arquivamento** do presente feito, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 256427****Portaria nº. 1201/2017-GAB/SUSIPE** Belém, **29 de novembro de 2017.****ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO**, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 214/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 4191/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor GILSON SANTOS DE SOUZA JUNIOR em relação a supostas negligências no desempenho de suas funções no setor de transporte do Polo de Marabá.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a absolvição do servidor.

RESOLVE: **I – Acatar** o relatório conclusivo, **absolver** o servidor **GILSON SANTOS DE SOUZA JUNIOR** e determinar o **arquivamento** do feito, nos termos do art. 224 do RJU.**II** – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO**

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**Protocolo: 256432****ERRATA****Errata de publicação do DOE: 33500 de 20 de novembro de 2017, protocolo nº249589 Portaria nº 1114/2017-GAB/SUSIPE de 17 de novembro de 2017.****Onde se lê:** autorizada através dos processos nº2017/392050 de 06 de outubro de 2017, nº 2017/253513 de 29 de junho de 2017 e nº 2017/419327 de 24 de outubro de 2017.**Leia-se:** autorizada através dos processos nº2017/392050 de 06 de outubro de 2017, nº 2017/253513 de 29 de junho de 2017, nº 2016/295350 ratificado por 2017/163962 de 12 de maio de 2017 e nº 2017/419327 de 24 de outubro de 2017.**Protocolo: 256901****CONTRATO****CONTRATO: 104 - Exercício: 2017****PREGÃO ELETRONICO: 036/2017****Objeto:** Aquisição de hardwares de alta disponibilidade com a finalidade de atualizar o atual datacenter desta Superintendência que dá suporte tecnológico para todas as unidades penais do Estado do Pará; tais como servidores tipo blade, memórias e discos para armazenamento de dados, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.**Valor Total:** R\$ 593.296,65 (quinhentos e noventa e três mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos),**Data da Assinatura:** 30/11/2017**Vigência:** 30/11/2017 A 30/11/2018 (12 Meses).**Contratado:** D R G COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**Endereço:** Av. Governador José Malcher, 937 - Ed. Real One Sala 1805 – Nazaré

CEP: 66.040-281. Belém/PA

**Ordenador:** ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO**Protocolo: 256593**